



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 2/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
PIAUI PREVIDÊNCIA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ**

PROCESSO SEI Nº 22.0.000028407-0

A **FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.895.877/0001-81, com sede na Avenida Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo - Bairro Vermelha, CEP 64.018-900, Teresina - Piauí, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**, brasileiro, portador do RG nº 1.106.522 - SSP/PI, CPF n. 463.276.233-72, gestor da Fundação Piauí Previdência, com base no art. 1º da Lei nº 6919, de 12 de dezembro de 2016, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, **DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 87.755 - SPP/PI, CPF nº 035.893.823-68, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 da Lei Estadual Nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 - Lei de Organização Judiciária, e o art. 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de agora do diante denominados **CONVENIENTES, RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido no que couber pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o ressarcimento do Tribunal de Justiça com antecipação do pagamento da 1ª parcela (maio/2022) da **gratificação natalina** aos **magistrados e servidores inativos e aos pensionistas do Poder Judiciário**, assim como assegurar o pagamento da 2ª parcela (dezembro/2022), tendo em vista que compete a Fundação Piauí Previdência a concessão do benefícios previstos em lei, na forma do art. 2º, II, da Lei estadual n. 6.910/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor consolidado a ser repassado é de R\$ 8.277.615,04 (oito milhões, duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos), para servidores inativos:

- a) Servidores inativos: R\$ 4.913.329,06 (quatro milhões, novecentos e treze mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)
- b) Magistrados inativos: R\$ 1.060.615,29 (um milhão, sessenta mil seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos)
- c) Desembargadores inativos: R\$ 495.808,89 (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos)
- d) Pensionistas: R\$ 1.807.861,80 (um milhão, oitocentos e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Primeiro parágrafo: O pagamento será custeado pela Fundação Previdência do Estado do Piauí será encaminhado para a **Conta Corrente nº 20-1, Agência nº 4025-8, Operação nº 006, Banco nº 104 (CEF)**, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

O valor a ser repassado pela **Fundação Piauí Previdência** ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí será repassado da seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR	VALOR POR EXTENSO
Maio/2022	até 27/05	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Junho/2022	até 27/06	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Julho/2022	até 27/07	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Agosto/2022	até 26/08	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Setembro/2022	até 27/09	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Outubro/2022	até 27/10	R\$1.182.516,43	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos
Novembro/2022	até 28/11	R\$1.182.516,46	Um milhão, cento e oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos
TOTAL	-----	R\$ 8.277.615,04	Oito milhões, duzentos e setenta e sete mil seiscentos e quinze reais e quatro centavos

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES

O **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** repassará os valores referentes às contribuições (obrigações patronais e pessoais) dos **magistrados e servidores ativos e inativos** referente à **gratificação natalina quando do pagamento da segunda parcela**, a ser efetivada no mês de **dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS RECURSOS

Os valores transferidos **serão destinados exclusivamente para o ressarcimento dos valores** desembolsados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para o pagamento da gratificação natalina aos magistrados e servidores inativos, bem como aos pensionistas do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do respectivo instrumento na imprensa oficial, na forma do art. 60, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, necessários ao cumprimento das obrigações de ambos os Convenientes, vigentes a partir da data de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir que possam ser suscitadas na exceção e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado do Piauí.

E por estarem assim juntas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**, **Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 04/05/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3233479** e o código CRC **4D02CD7D**.

